

LEI Nº 663, DE 16 DE NOVEMBRO DO ANO 2023

EMENTA: Institui a concessão de bolsa para as atividades de oficinairos dos serviços e projetos socioassistenciais às famílias referenciadas no CRAS do Município de Jati-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro, do ano 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica instituído no Município a lei de regulamentação de concessão de bolsa para as atividades de oficinairos dos serviços e projetos socioassistenciais. As atividades serão realizadas no equipamento social de integração de serviços e ações de promoções e proteção social básica. Seu público-alvo são os grupos das famílias referenciadas aos CRAS Maria Neves de Sousa, grupos em situação de vulnerabilidade social, estando inclusos no serviço, as crianças, adolescentes e pessoas idosas, organizado por faixa etária:

- I - Crianças até 6 (seis) anos;
- II - Crianças e adolescentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos;
- III - Adolescentes e jovens de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos;
- IV - Pessoas idosas.

Art. 2º- Todo o processo seletivo será regido e executado pela Secretaria de Assistência Social, através de edital que será publicado a posteriori, com o objetivo de selecionar os oficinairos.

Art. 3º- Serão escolhidos ao total; 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) a ministrar aula de Karatê e 01 (um) a ministrar aula de balé, aos quais devem preencher os requisitos exigidos no edital a ser publicado em site do Município.

Art. 4º- A remuneração será paga através de bolsas no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta) reais mensais, a ser custeada pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º- Devem cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem suas atividades distribuídas entre a sede e o Distrito da Carnaúba.

Art. 6º- As bolsas terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período através de Decreto Municipal.

Art. 7º- O referido programa não constitui vínculo empregatício.

Art. 8º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro, do ano 2023 (dois mil e vinte e três).

MONICA
ROSANY
PEREIRA

MARIANO:0846
0815471

Assinado de forma
digital por **MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO**
PREFEITA MUNICIPAL

MARIANO:084608154

71
Dados: 2023.11.16

10:50:46 -03'00'